MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.156/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à ALTAIDES PIMENTEL FIGUEIREDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, na Folha 16, Quadra 07, Lote nº 21, à ALTAIDES PIMENTEL FIGUEIREDO. Com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 20, pelo lado esquerdo com o lote nº 22, frente para V- 162 e fundos com quem de direito, medindo 9m25 de frente, 43m40 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e 10m20 de fundos, num total de S= 389.00 m^2.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal.